

Masculinidades no Contexto da Socioeducação: Apontamentos para Intervenções

Masculinities in the Context of Socioeducation: Notes for interventions

Amanda Maciel Calado¹ & Henrique Figueiredo Carneiro¹

RESUMO: Um cenário discrepante de gênero apresenta-se na autoria de atos infracionais, em que adolescentes do sexo masculino são maioria expressiva no cumprimento de medidas socioeducativas. Neste sentido, este artigo aborda discussões teóricas sobre as masculinidades no contexto da socioeducação. Reflete sobre a problematização das masculinidades como estratégia de intervenção da socioeducação e as implicações para a efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto. A partir de uma revisão bibliográfica, metodologicamente orientada, foram realizados diálogos entre autores como Freud (1933), Lacan (1957, 1964, 1969), Ambra (2013), Ceccarelli (1997), Connell (1995), Raniere (2014), Rizzini (2019), entre outros. A socioeducação aparece como um campo tensionado, em que, por vezes, a perspectiva punitivista sobrepõe-se ao cuidado/proteção e materializam-se práticas institucionais com foco exclusivo no indivíduo, desconsiderando aspectos históricos, sociais e políticos. Dado o impacto das masculinidades na constituição subjetiva e nas trajetórias infracionais de adolescentes em conflito com a lei, estas figuram como aspecto fundamental para integrar as intervenções realizadas no âmbito da socioeducação.

Palavras-chave: Masculinidades; Ato infracional; Socioeducação; Medidas Socioeducativas; Gênero.

ABSTRACT: A discrepant gender scenario is presented in the authority of infrational acts, where male teenagers are the expressive majority in compliance with socio-educational measures. In this sense, this article addresses theoretical discussions about the masculinities at the context of socio-education. It reflects on the problematization of masculinities as a socio-educational intervention strategy and the implications for the implementation of socio-educational measures in an open environment. According a bibliographic review, methodologically oriented, dialogues were held between authors

¹ Universidade de Pernambuco (UPE)

such as Freud (1933), Lacan (1957, 1964, 1969), Ambra (2013), Ceccarelli (1997), Connell (1995), Raniere (2014), Rizzini (2019), and others. The socio-education appears as a tense field, in which, at times, the punitive perspective overlaps care/protection and institutional practices materializes with an exclusive focus on the individual, disregarding historical, social and political aspects. Given the impact of masculinities on the subjective constitution and criminal trajectories of adolescents in conflict with the law, these appear as a fundamental aspect to integrate interventions carried out within the scope of socio-education.

Keywords: Masculinities; Infractional acts; Socio-education; Socio-educational Measures; Gender.

Introdução

O presente artigo versa sobre discussões teóricas sobre as masculinidades no contexto da socioeducação. Reflete sobre a problematização das masculinidades como estratégia de intervenção da socioeducação e as implicações para a efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto. A partir de uma revisão bibliográfica, metodologicamente orientada, foram realizados diálogos entre autores como Freud (1933), Lacan (1957, 1964, 1969), Ambra (2013), Ceccarelli (1997), Connell (1995), Raniere (2014), Rizzini (2019), entre outros.

No bojo das problematizações das práticas sociais, destaca-se o quanto os homens são atingidos pelas prescrições de gênero, a partir da construção social das masculinidades. Dentre todas as configurações possíveis, a masculinidade hegemônica, conforme Connell (1995), constitui-se um modelo ideal de ser homem, o qual é construído culturalmente e denota uma configuração de prática em torno da posição dos homens na estrutura das relações de gênero.

Percebe-se que mesmo com tal hegemonia proposta socialmente, a masculinidade é composta por assimetrias; não existe uma, mas várias. Contudo, apesar de acessível apenas a uma minoria, a masculinidade hegemônica é normativa, opera como um ideal e

exige que os homens se posicionem em relação a ela (Connell & Messerschmidt, 2013). Assim, por meio da socialização, estes são convidados a responder a esse modelo através de rituais e provas de habilidade (Almeida, 1995; Connell, 1995). Comumente, as respostas que são dadas a essas expectativas sociais ressoam na vulnerabilidade dos homens a situações de risco à saúde e de violência (Alves et al., 2012; Ministério da Saúde, 2009; Moraes, 2011; Rosa & Nascimento, 2015).

Notadamente, jovens do sexo masculino são os que mais morrem em razão de violência (Waiselfisz, 2016), e, segundo dados do Atlas da Violência 2021, jovens negros são as maiores vítimas de violência letal (Cerqueira et al., 2021). Como apontam Medrado e Lyra (2003), “são recorrentes os mecanismos de brutalidade constitutivos do *tornar-se* homem, pois a violência é, muitas vezes, considerada uma manifestação tipicamente masculina para resolução de conflitos” (p. 22). O que denota processos de sociabilidade masculina que tem a violência como parte (Kimmel, 1998; Nolasco, 2006; Schpun, 2004; Welzzer Lang, 2001).

A predominância do sexo masculino também foi observada na autoria de atos infracionais. Segundo o Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Ministério do Desenvolvimento Social, 2018), no Brasil, cerca de 88% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – MSE-MA são do sexo masculino, evidenciando uma disparidade em relação aos gêneros na prática de atos infracionais.

Em Pernambuco, dados da Gerência de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - GEMSA também apontam a mesma realidade, considerando que em novembro de 2023 havia 2.315 adolescentes em cumprimento de MSE-MA, destes 261 são do sexo feminino, enquanto o sexo masculino perfaz um total de 2.054, o que corresponde a 89%.

Coletivamente, esses dados sugerem a expressiva predominância de adolescentes do sexo masculino no contexto infracional. Levando em conta o quanto as práticas sociais produzem corpos dóceis e obedientes (Foucault, 2009), tal cenário aponta trajetórias infracionais que podem revelar socializações pautadas no uso da força, violência e do “macho” poderoso e indestrutível (Minayo, 2005), evidenciando a necessidade de considerá-las nos processos de socioeducação operados no contexto das medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e são destinadas a adolescentes de 12 a 18 anos que cometeram algum ato infracional e, excepcionalmente, a jovens de 18 a 21 anos, quando o ato infracional foi praticado antes da maioridade. Estas são divididas em meio aberto e fechado, sendo as medidas socioeducativas em meio aberto aquelas que não privam a liberdade destes adolescentes.

O ECA, ao determinar a excepcionalidade do meio fechado, destaca a primazia da aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como pretende afastar a cultura da institucionalização. A prevalência das medidas em meio aberto sobre as medidas em meio fechado é, inclusive, uma das diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Secretaria de Direitos Humanos, 2013).

Importa dizer que, no Brasil, as medidas socioeducativas em meio aberto são predominantes. Segundo dados do Levantamento Anual do SINASE (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019), o meio aberto corresponde a 78% do total de medidas socioeducativas. O estado de Pernambuco e Alagoas lideram as suas regiões no que diz respeito ao quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto (Ministério do Desenvolvimento Social, 2018). Deste modo, este trabalho se restringirá ao meio aberto e, considerando que a faixa etária é condição determinante

ao público das medidas socioeducativas, o presente estudo trabalhará com a categoria de adolescentes.

De acordo com os dispositivos legais, tais medidas possuem caráter eminentemente pedagógico e, através da socioeducação, tem como finalidade a reinserção social do adolescente em conflito com a lei. Contudo, este é um campo tensionado, pois há inúmeras contradições no conceito de socioeducação (Domingos & Ramos Junior, 2014; Oliveira et al., 2015; Raniere, 2014; Zanella, 2011), o qual tem apresentado caráter ambíguo entre penalizar, educar ou proteger. Jacques (2015) destaca tais contradições quando sinaliza que

O Estatuto não pretendeu que as Medidas Socioeducativas tivessem um caráter sancionatório, punitivo e retributivo, no entanto, não podem ter outro significado, pois são a resposta do Estado à prática de ato infracional, assumindo, por isso, o caráter de infração/sanção, a exemplo das penas e não de prêmio (p. 46).

Segundo Rizzini et al. (2019), o percurso histórico de judicialização do processo socioeducativo corrobora a perpetuação do caráter punitivista. Em vista disto, ainda é recorrente no âmbito das medidas socioeducativas práticas que não superaram a natureza sancionatória, evidenciadas por ações coercitivas, correccionais e de enquadramento e adequação dos sujeitos às normas sociais e jurídicas em detrimento das ações de caráter protetivo.

É neste incurso que, por vezes, os adolescentes em conflito com a lei são estigmatizados e culpabilizados numa lógica individualizante associada à ideia de índole disfuncional, e se materializam práticas institucionais com foco exclusivo no indivíduo, desconsiderando aspectos históricos, sociais e políticos, como, por exemplo, os processos de sociabilidade masculina.

A atenção ofertada no processo socioeducativo precisa superar a perspectiva individual que envolve o ato infracional e não se eximir de considerar as dimensões sócio-históricas que constituem a subjetividade e incidem na trajetória de um adolescente autor de ato infracional. Como assinala Neta et al. (2015), “reduzir a prática do ato infracional a uma questão de decisão consciente e voluntária é um modo de esvaziar ética e politicamente de todas as condições aviltantes a que esta população está submetida” (p. 311).

A respeito destas condições, importa destacar os processos de subjetivação masculina, as vulnerabilidades sociais e violações de direitos, assim como “falta de escolaridade, falta de acesso aos bens e à cultura, busca por notoriedade, inserção numa rede local, entre outros tantos fatores, denunciando questões do sujeito, da família, da escola, da sociedade e do Estado” (Rodrigues & Teixeira, 2020). Além disto, Crivelatti et al. (2006) acrescentam que “a adolescência, por ser um período particularmente rico em possibilidades desestabilizadoras, já que é um momento de definições diversas no campo sexual, profissional, familiar, lança questões que alguns jovens não têm condições de responder positivamente, determinando sofrimento psíquico” (p.69).

No tocante ao sofrimento psíquico, Silva e Melo (2021) ratificam que “os padrões de masculinidade presentes na sociedade brasileira somados à acentuação da desigualdade socioeconômica e aos desmontes de dispositivos de proteção social, se combinam e se potencializam, podendo influenciar na produção de sofrimentos mentais” (p. 4620). Neste sentido, os ideais de masculinidade podem figurar como pressões sociais que podem favorecer condições para o sofrimento psíquico dos adolescentes.

À vista disto, importa a oferta de espaços institucionais que estejam atentos à posição subjetiva destes adolescentes frente a essas dinâmicas que os atravessam, e que acolham o sofrimento psíquico advindo disto, privilegiando a escuta de cada sujeito com

sua história como possibilidade de elaboração psíquica do mal-estar e construção de novas saídas subjetivas que não seja pela via da transgressão à lei.

Ao realizar uma breve revisão da produção bibliográfica através da busca nas bases de dados do Scielo e BVS, percebe-se notória escassez de estudos sobre ato infracional e masculinidades. Ao empregar o conjunto de descritores “ato infracional” e “masculinidades”, não foi encontrado nenhum resultado. Ao utilizar os descritores “adolescentes em conflito com a lei” e “masculinidades”, verificou-se 1 trabalho na Scielo e 2 na BVS, sendo um deste o mesmo da Scielo. O conjunto de descritores “adolescentes infratores” e “masculinidades” não alcançou nenhum resultado nas referidas bases.

Deste modo, considerando a importância dos processos de sociabilidade masculina na constituição subjetiva e nas trajetórias infracionais e o tensionamento dos processos de socioeducação, eis a questão provocadora que norteia o presente trabalho: como o processo de socioeducação considera as masculinidades e quais implicações para a efetivação das medidas socioeducativas?

A partir desse questionamento, foram elaborados alguns pressupostos como referência para os procedimentos metodológicos: 1. O alcance dos objetivos das medidas socioeducativas envolve dimensões que vão além da imposição da norma; 2. As concepções de socioeducação são determinantes para o direcionamento das intervenções institucionais; 3. A inclusão da perspectiva de gênero nas intervenções parece interferir na efetivação das medidas socioeducativas e; 4. A produção de masculinidades é um fator que expõe homens a situações de risco e de violência, devendo ser considerada no contexto socioeducativo.

Em face de tudo anteriormente mencionado, investigar como o processo de socioeducação considera a construção de masculinidades, presumir as repercussões na

execução das medidas socioeducativas, e, então, construir modalidades de intervenção efetivas parece fundamental.

Insta ponderar que, considerando os determinantes sociais de saúde, o presente trabalho inscreve-se no campo da saúde mental, haja vista a possibilidade de pensar o cuidado ofertado aos adolescentes em cumprimento de MSE-MA, atravessados por sofrimentos psíquicos, possivelmente, efeitos da complexa trama que estes estão inseridos socialmente, inclusive, dos processos de subjetivação masculina; e discutir como a dinâmica institucional está comprometida com a produção de saúde mental e garantia da proteção integral destes adolescentes.

Nessa direção, este estudo pretende ocupar a lacuna de produções científicas na área, trazendo problematizações dos modos de subjetivação masculina e dos processos de socioeducação, além de fomentar possibilidades de inovações nas intervenções endereçadas aos adolescentes em cumprimento de MSE-MA, a partir da incorporação na rotina institucional de um trabalho atento as masculinidades.

Masculinidades, Adolescência e Ato Infracional a Partir da Psicanálise e dos Estudos de Gênero

No campo psicanalítico há uma escassez de produções que tenham o masculino como objeto de estudo, sobretudo em comparação aos consideráveis estudos que buscam compreender o feminino (Ambra, 2013; Mesquita & Correa, 2021; Silva & Prioste, 2021). Isto não significa que não se encontre na psicanálise contribuições valiosas para pensar esta temática. Connell (1995), referência importante nos estudos sobre masculinidades destacou inclusive o pioneirismo das obras freudianas na desnaturalização das masculinidades, apontando a ameaça de castração, o complexo de Édipo e a formação do superego como aspectos relevantes nas discussões.

Deste modo, partindo de uma perspectiva psicanalítica, pretende-se a partir de Freud Lacan e de outros psicanalistas contemporâneos lançar um olhar sobre as masculinidades e realizar uma discussão com os estudos de gênero. Com isto, não se pretende negar tensões entre estes campos de saber, mas buscar possíveis aproximações e enlaces relevantes sobre a temática.

Importa destacar que, em termos psicanalíticos, masculino e masculinidade não se apresentam como sinônimos. Masculino e feminino dizem respeito as polaridades relacionadas a satisfação pulsional, o primeiro em referência à atividade e o segundo à passividade. Enquanto masculinidade compreende o processo identificatório advindo do complexo de Édipo, que possibilitará o sujeito situar-se na cultura (Olivera & Fontenele, 2013).

Para Freud (1933/1976), “a proporção em que masculino e feminino se misturam num indivíduo está sujeita a flutuações muito amplas [...] e aquilo que constitui a masculinidade ou a feminilidade é uma característica desconhecida que foge do alcance da anatomia” (p. 141). Neste sentido, importa destacar que, do ponto de vista psicanalítico, a masculinidade afasta-se de uma concepção biológica, pois esta não corresponde ao aparato anatômico. Sob esse prisma, o psicanalista Ceccarelli (1997) afirma que “não faz sentido pensar uma masculinidade, ou uma feminilidade, que viriam ao mundo com o bebê: feminilidade e masculinidade são subjetividades adquiridas independentemente do sexo anatômico do sujeito” (p. 52).

De acordo com Mesquita e Correa (2021) “desde Freud a questão da diferença sexual não é tomada como algo da ordem natural, logo, a masculinidade, assim como a feminilidade, diz respeito a um traslado singular e não pode ser compreendida aprioristicamente” (p. 3). Portanto, a construção de gênero decorre de vias simbólicas e imaginárias estruturadas no processo de subjetivação (Silva & Prioste, 2021). É através

da dissolução do complexo de Édipo que é formada a identidade de gênero, onde os sujeitos definem-se como homem ou mulher (Cossi & Dunker, 2017).

Laplanche (2015) traz algumas contribuições para pensar a concepção de masculinidade na perspectiva da psicanálise, para se referir a gênero o autor faz uso do termo designação, que corresponde a “um conjunto de atos que se prolongam na linguagem e nos comportamentos significativos do entorno . . . uma designação contínua ou de uma verdadeira prescrição” (p. 171). Tal conjunto de atitudes, códigos sociais, crenças que atravessam e orientam o sujeito decorre do processo de identificação, no qual o sujeito assimila um atributo no outro e é transformado a partir dele. A partir desse mecanismo o sujeito se constitui masculino, feminino, ou outro gênero, a partir do outro, no social (Silva & Prioste, 2021).

Para Lacan (1964/1985) “no psiquismo não há nada pelo que o sujeito possa situar-se como ser de macho ou ser de fêmea ... aquilo que se deve fazer, como homem ou mulher, o ser humano terá sempre que aprender, peça por peça, do Outro” (p. 228-229). Neste sentido, Sampaio e Garcia (2010), destacam que os estudos lacanianos apontam que a construção da masculinidade se fundamenta no desfecho do complexo de Édipo e nos efeitos da introdução da lei do pai na metáfora paterna na constituição subjetiva. As trajetórias masculinas estão fundamentadas, então, na dinâmica triangular, assim como na dissolução e identificações decorrentes desta. A este respeito, Lacan (1957-1958/1999) sublinha:

O complexo de Édipo tem uma função normativa, não simplesmente na estrutura moral do sujeito, nem em suas relações com a realidade, mas quanto à assunção de seu sexo ... isto é para darmos nomes às coisas, aquilo que faz com que o homem assumo o tipo viril e com que a mulher assumo um certo tipo feminino, se reconheça como mulher, identifique-se com suas funções de mulher. A virilidade

e a feminização são os dois termos que traduzem o que é, essencialmente, a função do Édipo (p. 170-171)

Ambra (2013) aponta que em Lacan a definição de sexo não corresponde também a diferença anatômica entre um homem e uma mulher, mas como posicionamento em relação à lei simbólica. A partir disso, atenta-se para a função e relação do masculino e feminino enquanto estruturas de um todo e não manifestações de diferenças biológicas. “O homem, o macho, o viril tal como o conhecemos é uma criação de discurso – nada, pelo menos, do que dele se analisa, pode ser definido de outra maneira” (Lacan, 1969-1970/1992, p. 57). Cumpre notar que, nesta perspectiva, é possível pensar a subjetividade calcada em determinações da linguagem, na contramão de perspectivas essencialistas, calcadas em um substrato biológico. Observa-se então um sujeito mergulhado e determinado discursiva e historicamente, no qual se operam laços sociais e implicações subjetivas.

Nessa seara, convém destacar, na psicanálise, as perspectivas sociais não são excluídas, mas leva-se em conta a dimensão singular. A esse respeito, Lima (2022) em seu estudo sobre homens e masculinidades adverte: “em uma psicanálise, entra em cena a dimensão da singularidade, isto é, do modo como *um* sujeito se constituiu em resposta ao *seu* Outro, à versão do Outro que encontrou em sua trajetória – incluindo aí o Outro no campo social” (p. 11).

Dito isto, é possível pensar em múltiplas formas de masculinidades, nas quais os sujeitos são atravessados por marcadores sociais (raça, classe, gênero, deficiência, religião) que operam sobre seus processos de subjetivação, mas não os determina completamente, tendo em vista o modo singular pelo qual o sujeito se verá afetado pelo inconsciente. Cada sujeito carrega algo que lhe impede de integrar completamente o universal de uma classe (Lima, 2022). Como consequência, Lima (2022) assinala que

Ser um homem – isto é, ser designado e/ou fazer-se reconhecer como um homem no laço social – não é jamais algo inteiramente capturado pelas normas que determinam essa posição, mas faz parte de uma negociação contingente entre seu lugar na cultura (com os marcadores identitários que o organizam), seu modo de ali se servir do significante “homem” e a versão de Outro à qual esse sujeito responde, inconscientemente, com sua montagem fantasmática própria (p. 12).

Levando em consideração os apontamentos mencionados acima, é possível pensar as masculinidades como um processo que enlaça o coletivo e o singular por meio de nomeações, que nunca estão apartadas de contextos políticos. Corroborando essa visão, Oliveira (2004) aponta masculinidades como

Lugar simbólico/imaginário de sentido estruturante nos processos de subjetivação... na qualidade de estrato constitutivo e articulado no *socius*, apresenta-se como uma significação social, um ideal culturalmente elaborado ou sistema relacional que aponta para uma ordem de comportamentos socialmente sancionados (p. 13).

Acerca destes comportamentos socialmente sancionados, os estudos de gêneros trazem relevantes contribuições, ao evidenciar que os homens também estão inseridos em exigências sociais que irão efetivar o que é masculino e, portanto, são orientados por um modelo ideal. Ao mesmo tempo em que constroem são construídos por um sistema de relações hierárquicas e desiguais de poder, a partir das quais, inclusive, suas masculinidades são constituídas em meio a privilégios e privações.

Nota-se que as masculinidades passaram a ser objeto de estudo na América Latina no final da década de 1990, onde entendeu-se que os homens também deveriam ser objeto de análise (Aguayo & Nascimento, 2016). As masculinidades são definidas por Connell

e Messerschmidt (2013) como “configurações de práticas que são realizadas na ação social e, dessa forma, podem se diferenciar de acordo com as relações de gênero em um cenário social particular” (p. 250), o que sinaliza que esta não é uma entidade fixa, mas vivenciada de múltiplas formas, circunscritas sempre em relações de poder.

Corroborando com essa visão Hernández e Vinuto (2022) explicam que “as performatividades masculinas são repertórios que se instituem nos corpos, enquanto inteligíveis através das normas de gênero, em códigos, regras morais e reiterações que as cristalizam em modelos de masculinidades, mas que não são fixas nem universais, mas políticas, históricas e interseccionais” (p. 170). Com base nisto, Louro (1997) sinaliza

Homens e mulheres certamente não são construídos apenas através de mecanismos de repressão ou censura, eles e elas se fazem, também, através de práticas e relações que instituem gestos, modos de ser e de estar no mundo, formas de falar e de agir, condutas e posturas apropriadas (e, usualmente, diversas) (p. 41).

Portanto, é importante observar que as masculinidades são construídas a partir de regras que se instauram no corpo e agem diretamente nos comportamentos, posturas, modos de ser e estar no mundo, os quais vão sendo incentivados ou reprimidos no contexto cultural das relações sociais.

Nesse ponto, Almeida (1996) ressalta que “a masculinidade não é a mera formulação cultural de um dado natural; e que a sua definição, aquisição e manutenção constitui um processo social frágil, vigiado, autovigiado e disputado” (p. 163). Há sempre um patrulhamento e constante exame realizado entre os pares masculinos (Kimmel, 2016; Nascimento, 2011; Welzer-Lang, 2001). Um caminho complexo de regras que precisa ser conquistado pelo sujeito para torna-se um homem, e qualquer desvio dessa rota ameaça a forma como os outros irão considerá-lo um homem.

Nesta esteira, observa-se que a heterossexualidade é considerada um dos atributos mais evidentes da masculinidade hegemônica (Badinter, 1993). Ademais, alguns estudos também apontam a negação de características relacionadas à mulher como crucial na sedimentação da construção do que é ser homem (Borrillo, 2010; Medrado, 1997; Welzer-Lang, 2001). Em função disto, expor as emoções caracteriza-se como uma ameaça à masculinidade, que está alicerçada no ideal de homem dominante e viril (Bonomo et al., 2008). Para Ceccarelli (1997) “O fantasma de não alcançar a posição masculina é constante: não por acaso são necessárias tantas experiências para salvaguardá-la do perigo de contaminação pela feminilidade” (p. 56).

A dimensão do trabalho também se apresenta como fator substancial na configuração do ser homem (Nolasco, 1993; Ribeiro, 2000; Sarti, 1994). Nessa conformidade, Sarti (1994) esclarece que

O trabalho é muito mais do que o instrumento da sobrevivência material, mas constitui o substrato da identidade masculina, forjando um jeito de ser homem. É condição de sua autonomia moral, ou seja, da afirmação positiva de si, que lhe permite dizer: eu sou (p. 119).

Outro pilar fundamental da produção de masculinidades e possibilidade de afirmação desta é a violência (Nolasco, 2006; Schpun, 2004). A esse respeito Medrado e Lyra (2003), asseguram

Em geral, os homens são educados, desde cedo, para responder a expectativas sociais, de modo proativo, em que o risco e a agressividade não são algo que deve ser evitado, mas experimentado cotidianamente. A noção de autocuidado, em geral, é substituída por uma postura destrutiva e autodestrutiva (p. 22).

Portanto, constata-se que “o sistema de poder que autoriza os homens a atuarem de modo agressivo e ‘fazer valer os seus direitos em nome da honra’ é o mesmo sistema de poder que os coloca em situação de vulnerabilidade” (Medrado & Lyra, 2003, p. 24), como é possível constatar na predominância da participação de adolescentes do sexo masculino na autoria de atos infracionais (Ministério do Desenvolvimento Social, 2018).

Além desta dimensão da violência, em sua pesquisa sobre vivências da masculinidade de jovens em contexto de restrição de liberdade, Gusmão *et al.* (2022) concluem

O ato subversivo às leis não subverte os valores da masculinidade hegemônica, inclusive o próprio crime serve para afirmar as masculinidades, chancela o status viril e possibilita o consumo de bens (produtos) e usufruto de mulheres. Ou seja, permite o cumprimento do mandato da masculinidade (p. 394).

Partindo desta perspectiva de que a subversão às leis não contraria os ideais da masculinidade hegemônica, importa lançar um olhar para as trajetórias infracionais de adolescentes em conflito com a lei interrogando os efeitos do processo de subjetivação masculina na adolescência. A esse respeito, sabe-se que a adolescência é um momento que demanda diversas elaborações psíquicas, sendo a transgressão algo característico, tendo em vista a necessidade de “romper simbolicamente com as funções parentais e ocupar o lugar de sujeito” (Pontes, 2017, p. 88). Como adverte Savietto (2006) a adolescência demanda um significativo trabalho psíquico para lidar com a assunção de outro corpo e, em relação aos processos de identificação, com o surgimento de uma nova posição subjetiva.

Nesse sentido, a adolescência contempla um tempo marcado por mudanças físicas, psíquicas e sociais, de perdas e elaborações de lutos, de ressignificação da identidade, de intensas experiências e sentimentos do processo identitário, bem como pela oportunidade

de se colocar no laço social. Construção esta que se dá no plano intersubjetivo, mas também em relação ao outro.

Considerando estas peculiaridades da adolescência, algumas saídas comuns dos adolescentes são a busca por pertencer a grupos de iguais (Machado, 2016; Pontes, 2017). Nessa seara, é relevante destacar que os adolescentes também serão interpelados por imperativos sociais regidos por um discurso que diz sobre masculinidades ideais e que, possivelmente, produzirá algum efeito na constituição da subjetividade. Afinal, como assevera Ceccarelli (1997) “Adquirir” a masculinidade implica o risco de perdê-la. Para que isto não aconteça, inúmeros rituais e tabus são observados” (p. 55), ou seja, haverá um patrulhamento constante realizado pelos pares.

Importa destacar que estas encruzilhadas próprias da adolescência podem resultar em sofrimentos psíquicos, relacionados inclusive ao processo de subjetivação masculina. A esse respeito Silva e Melo (2021) indicam que os ideais de masculinidade hegemônica parecem integrar a complexa gênese do adoecimento psíquico dos homens e, citando Affleck et al., destacam a dificuldade dos homens de reconhecimento de sintomas relacionados ao humor e enfrentamentos distintos de mulheres a situações de estresse, com prevalência de uso abusivo de álcool, exposição ao risco e à violência. Os autores sublinham que este cenário pode dificultar o reconhecimento desse sofrimento pelos profissionais de saúde, evidenciando uma “crise silenciosa” da saúde mental do homens.

Considerando o exposto acima, destaca-se a relevância da oferta de espaços para a escuta dos processos de subjetivação masculina de adolescentes autores de atos infracionais nas ações interventivas realizadas no contexto da socioeducação.

Socioeducação: Tensionamentos entre a Dimensão Punitivista e Protetiva

No Brasil, em 1927 passou a vigorar o Código de Menores, que, baseado na Doutrina da Situação Irregular, operava sob uma lógica de repressão e correção de

comportamentos considerados desviantes, que ameaçassem a ordem social. Nesta lógica menorista, crianças e adolescentes, geralmente pobres, identificados por abandono, desvio de conduta, infratores, pedintes, eram considerados potenciais riscos para a sociedade e internados em instituições como a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM e a Fundação Estadual do Menor - FEBEM. Para Raniere (2014) a então medida de internação tinha como pretensão a educação e reforma do caráter.

A este respeito, Paula *et al.* (2006) consideram que “os mitos de proteção, da reeducação, da ressocialização, apenas serviam para encobrir a passagem do regime verdadeiramente penitenciário” (p. 52). Deste modo, observa-se apenas mais uma ferramenta de controle, higienização social e criminalização da pobreza coberta pelo manto pedagógico.

Na década de 90, com a promulgação da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, passa-se a operar sob o paradigma da Doutrina da Proteção Integral, no qual crianças e adolescentes são reconhecidos enquanto sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. A partir de então são determinadas medidas socioeducativas para os adolescentes que pratiquem ato infracional, o qual, segundo o artigo 103 do ECA, diz respeito a “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Conforme o artigo 112 do ECA, verificada a prática de ato infracional, poderão ser aplicadas ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - Prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semiliberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional;

VII - Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Dentre as medidas em meio aberto, recorte deste trabalho, a Prestação de Serviço à Comunidade (art. 117 do ECA) trata-se da realização de serviços gratuitos de interesse social, de acordo com a capacidade e aptidão do adolescente. Enquanto a Liberdade Assistida (art. 118 do ECA) consiste no acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente, com fins de promover socialmente e fortalecer o convívio familiar, escolar e comunitário.

Neste percurso, verifica-se que o termo “medida” estava presente desde o código de menores, porém apenas posteriormente é acrescido o termo “socioeducativa”. Deste modo, o conceito de socioeducação tem origem com o advento do ECA (Raniere, 2014; Zanella, 2011), a partir da introdução do termo nas medidas destinadas a adolescentes autores de ato infracional. No entanto, ao destacar a socioeducação como possibilidade de intervenção, o ECA não propõe uma formulação teórica desse conceito, que aparece apenas de maneira adjetiva, como em “medida socioeducativa”.

Quando se trata do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, importante avanço legal quanto à execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, instituído pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, o cenário é o mesmo, não há referência ao conceito de socioeducação. A este respeito Raniere (2014) afirma que paira um desconcertante silêncio e perturbadora escuridão.

Oliveira et al. (2015) explica que, ao ser introduzido no ECA, pretendeu-se romper com o dimensão punitiva, corretiva e coercitiva presente até então na execução das medidas, evidenciando um novo paradigma fundamentado em uma dimensão educativa. Todavia, Machado (2016) aponta que há poucos debates acerca da natureza da medida socioeducativa, em vista disto, “o caráter da medida, assim como seus objetivos, ainda se mostra uma incógnita de difícil decifração” (Cunha, 2013, p. 130).

Gomes (2020) fortalece essa ideia quando aponta uma encruzilhada jurídico-pedagógica, em que o mesmo termo evidencia uma sanção judicial e uma ação pedagógica, o que sinaliza que este é um campo ambíguo. Ora há um estado que demanda a punição desses adolescentes autores de ato infracional, ora aponta a necessidade de educação e proteção, revelando que este é também um campo de disputas.

É possível observar que esta concepção ambígua é fortalecida pelo próprio SINASE (Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006)

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania. Dessa forma, a sua operacionalização inscreve-se na perspectiva ético-pedagógica (p. 47).

As lacunas das bases teóricas e conceituais que amparam a socioeducação, possivelmente, resvalam na fragilidade das intervenções realizadas no contexto dos atos infracionais, tendo em vista a imprecisão das intencionalidades das práticas profissionais na execução das medidas, que, não raras vezes, estão calcadas em referenciais punitivistas e correccionais.

As medidas socioeducativas são, muitas vezes, dispositivos de tutela e controle travestidos de socioeducação. Raniere (2014) colabora com essa visão quando questiona se o ECA ao introduzir o termo “socioeducação” não teria apenas criado um eufemismo para não alterar a lógica presente no Código de Menores. Assim como destaca que um dispositivo tem escapado a todas as transformações legais, este seria a utopia correccional.

Nesse contexto, se faz presente também, através de um jogo de forças e assimetria de poder, um exercício de dominação em função da naturalização da adolescência como uma fase potencialmente perigosa, que precisa ser gerida, objetivando muito mais conter o risco social do que garantir direitos. O poder judiciário e a assistência social são dispositivos centrais nessa engrenagem (Rizzini *et al.*, 2019). Caracterizando-se uma grande contradição para a assistência social que, enquanto política de seguridade social não contributiva, tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos (*Lei nº 8.742/1993*).

A esse respeito, a execução das MSE-MA passou a ser de responsabilidade do SUAS a partir da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a tipificação dos serviços socioassistenciais e introduziu o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade na proteção social especial de média complexidade do SUAS, tendo sua execução efetuada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Este é um serviço socioassistencial de caráter continuado e que tem por finalidade realizar o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e prover atenção socioassistencial, viabilizando o acesso a direitos, bem como ressignificação de valores destes adolescentes, garantindo a observância da responsabilização frente a prática do ato infracional (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014). São objetivos do serviço:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014, p. 34).

Nesse sentido, observa-se enquanto ação socioeducativa aquela capaz de criar condições efetivas para o pleno desenvolvimento de adolescentes autores de atos infracionais, a partir do acesso a direitos e de intervenção que contribuam para a elaboração de um projeto de vida, favoreçam a autonomia e singularidade, viabilizando a proteção integral.

Desta forma, a execução das MSE-MA no contexto do SUAS evidencia o caráter protetivo do processo socioeducativo, exponenciando a responsabilidade de avançar nas dimensões protetivas frente as desproteções sociais vivenciadas pelo adolescente a quem é atribuída a autoria de ato infracional. Frente a isto, faz-se imperioso o trabalho com as masculinidades como parte das estratégias de cuidado aos adolescentes autores de atos infracionais.

Contudo, a normativa que trata das orientações técnicas dos Serviços de MSE-MA (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016) aponta que, mesmo imbuídas de proteção social, as medidas socioeducativas possuem caráter sancionatório

e coercitivo, haja vista que é a resposta do Estado à prática transgressora a lei. De um lado busca-se superar a negação de direitos, do outro corrobora-se a ideia de responsabilidade individual. Um cenário contraditório, atravessado por tensionamentos entre a defesa de direito e a responsabilização, que impõe inúmeros desafios às equipes de referência.

Rizzini *et al.* (2019) evidenciam outro desafio às MSE-MA ao ressaltarem que “o meio aberto, como a vida cotidiana, é constituído pela interferência continua de múltiplos agentes e forças que podem atuar em direções convergentes, ou divergentes, à dinâmica do trabalho socioeducativo” (p. 53). Nesse aspecto, Lanfranchi (2020) esclarece que na execução das MSE-MA o menu judicial de ressocialização pela educação e trabalho ainda prevalece em detrimento da dimensão socio protetiva.

Além disto, assistir adolescentes autores de atos infracionais nas MSE-MA parece estar associado a vigiar, avaliar e transformar. Não à toa são usadas terminologias como ressocialização, reintegração, reeducação, as quais, de acordo com Batista (2008), focalizam na esfera individual e mascaram mecanismos de controle que atravessam a relação do sujeito com a sociedade e as leis. Giroto (2014) explica que “é preciso romper com um assistir associado ao vigiar em que o adolescente precisa ser educado e corrigido, para pensar em um assistir na forma de colocar-se junto... estar presente” (p. 160). Essa é a natureza da proteção social, poder contar com (Rizzini *et al.*, 2019).

Frente a isto, cabe questionar se o ingresso das MSE-MA no rol de serviços ofertados no SUAS ampliou de fato a dimensão protetiva dessas medidas. Rizzini *et al.* (2019) denunciam “um contexto, no mínimo, perturbador, caracterizado por discursos de garantia de direitos, em que práticas violadoras dos mesmos convivem em aparente equilíbrio, com graves consequências” (p. 29).

A resolução nº 15, de 11 de Julho de 2022, que estabelece normas para atuação das psicólogas e psicólogos no Sistema Socioeducativo, destaca que é dever destes profissionais “contribuir com o caráter socioeducativo e restaurativo da medida” (p. 2), sendo vedado “utilizar instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações em relação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, assim como propor, apoiar ou executar práticas de medidas disciplinares punitivas, que violem direitos fundamentais” (p. 03).

O judiciário possui a função de manutenção da ordem e controle de práticas consideradas desviantes e a psicologia, enquanto ciência que o auxilia, pode acabar operando enquanto instrumento de controle social (Scheinvar, 2008). A atuação da psicologia no âmbito da socioeducação é marcada por um contexto de práticas de verificação da verdade e avaliação de riscos de reincidência da prática do ato infracional para elaboração de documentos para o judiciário. Frente a esta estreita relação com o judiciário, se faz necessário pensar o papel da psicologia nessas encruzilhas entre a perspectiva de sócio educar, as constantes violações de direitos, violências institucionais e especificidades do público adolescente autor de ato infracional (Conselho Federal de Psicologia, 2021).

Considerações Finais

Este artigo buscou lançar um olhar para a problematização das masculinidades como estratégia de intervenção da socioeducação. Há um cenário de discrepância de gênero na autoria de atos infracionais, em que adolescentes do sexo masculino são maioria expressiva no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Tal cenário convoca as políticas públicas a considerarem o marcador de gênero como variável

relevante a ser considerada nas estratégias de cuidado aos adolescentes autores de ato infracional.

Neste sentido, faz mister destacar que a problematização das masculinidades são referências importantes para integrarem as intervenções realizadas no âmbito da socioeducação operada nas medidas socioeducativas em meio aberto, dado o impacto destas na constituição subjetiva e nas trajetórias infracionais de adolescentes em conflito com a lei. No entanto, isto ainda soa como um desafio, haja vista os tensionamentos no campo da socioeducação, que, comumente, reedita o período menorista e faz prevalecer a perspectiva punitivista em detrimento do cuidado/proteção.

Vale dizer, por fim, que os elementos trazidos a partir da presente revisão teórica poderão contribuir para inovações nas intervenções destinadas aos adolescentes em conflito com a lei. Ademais, indicam a necessidade de novas pesquisas, em diferentes cenários e com outras perspectivas metodológicas, considerando a escassa produção científica acerca da masculinidade no contexto de intervenções do processo de socioeducação

Referências

- Aguayo, F., & Nascimento, M. (2016). Dos décadas de estudios de hombres y masculinidades en América Latina: avances y desafíos. *Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana*, (22), 207-220.
- Almeida, M. V. (1995). *Senhores de si: uma interpretação antropológica da masculinidade*. Fim de Século.
- Almeida, M. V. (1996). Gênero, masculinidade e poder: revendo um caso no sul de Portugal. *Anuário Antropológico*, 20(1), 161-189.

Alves, R. A., Pinto, L. M. N., Silveira, A. M., Oliveira, G. L., & Melo, E. M. (2012).

Homens, vítimas e autores de violência: a corrosão do espaço público e a perda da condição humana. *Interface: comunicação, saúde e educação*, 16(43), 871-883.

Ambra, P.E.S. (2013). *A noção de homem em Lacan: uma leitura das fórmulas da sexualização a partir da história da masculinidade no Ocidente* [Dissertação de

Mestrado, Universidade de São Paulo]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.

Badinter, E. (1993). *XY: sobre a identidade masculina*. Nova Fronteira.

Batista, V. M. (2008). Adeus às ilusões “RE”. In C. M. B. Coimbra, L. S. M. Ayres, & M. L. do Nascimento (Org.), *Pivetes: encontros entre a psicologia e o judiciário* (pp. 195-199). Juruá.

Bonomo, M., Barbosa, P. V., & Trindade, Z. A. (2008). Homens: gênero e identidade em grupos tradicionais, metrossexuais e homossexuais no Brasil. *Revista Eletrônica de Psicologia Política*, 6(17), 1-22.

Borrillo, D. (2010). *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Autêntica Editora.

Ceccarelli, P. R. (1997). *A construção da masculinidade*. Percurso, 2(19), 49-56.

Cerqueira, D., Ferreira, H., & Bueno, S. (2021). *Atlas da Violência 2021*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Connell, R. W. (1995) Políticas da masculinidade. *Educação & Realidade*, 20(2), 185-206.

Connell, R. W., & Messerschmidt, J. W. (2013). Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. *Estudos Feministas*, 21(424), 241-282.

Conselho Federal de Psicologia. (2021). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no âmbito das medidas socioeducativas*. Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.

Cossi, R. K., & Dunker, C. I. L. (2017). A diferença sexual de butler a lacan: gênero, espécie e família. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 33, 1-8.

Crivelatti, M. M. B., Durman, S., & Hofstatter, L. M. (2006). Sofrimento psíquico na adolescência. *Texto & Contexto - Enfermagem*, 15, 64-70.

<https://doi.org/10.1590/S0104-07072006000500007>

Cunha, L. G. H. (2013). *A socioeducação e a produção de conhecimentos na área do serviço social: entre a renovação e o conservadorismo* [Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da PUCRS.

Domingos, L. P., & Ramos Junior, P. O. (2014). Socioeducação: a necessidade de uma práxis afirmativa diante de um discurso falacioso. In Julião, E. F., Abdalla, J. F., Vergílio, S. S. (Org.), *Delinquência juvenil, políticas públicas e direitos humanos*. Novo Degase.

Foucault, M. (2009). *Vigiar e punir*. Vozes.

Freud, S. (1976). Conferência XXXIII: feminilidade. In *Edição standard das obras completas de Sigmund Freud*, 22, pp. 139-165). Imago. (Trabalho original publicado em 1933).

Giroto, W. M. (2014). Assistir a liberdade. In Lazzarotto, G. et al., *Medida socioeducativa: entre A & Z*. UFRGS.

Gomes, I. D. (2020). *Socioeducação: uma invenção (de)colonial* [Tese de Doutorado, Universidade Federal do Ceará]. Repositório Institucional da UFC.

<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/55851>

Gusmão, M. M., Gomes, T. N.; & Zanello, V. (2022). Vivências da masculinidade em jovens que cumprem medidas socioeducativas: a misoginia e a homofobia. In

Soares, D. V., Cruz, R. E. A. (Org.), *Estudos sobre direitos humanos, gênero e sexualidade*. Ilustração.

Hernández, J. G., & Vinuto, J. Masculinidades no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro: disputas e polarizações. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 127, 165-186.

Jacques, L. G. L. (2015). *Medidas socioeducativas em meio aberto em Guaíba: entre pressupostos e significados* [Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul]. Repositório Institucional da PUCRS.

<http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7194>

Kimmel, M. (1998). A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. *Horizontes Antropológicos*, 4(9), 103-117.

Kimmel, M. (2016). Masculinidades como homofobia: medo, vergonha e silêncio na construção da identidade de gênero. *Equatorial*, 3(4), 97-124.

Lacan, J. (1985). *O seminário: livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise* (M. D. Magno, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1964).

Lacan, J. (1992). *O seminário: livro 17: o avesso da psicanálise*. Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1969-1970).

Lacan, J. (1999). *O seminário. Livro 5: as formações do inconsciente* (V. Ribeiro, trad., M. A. Vieira, rev.). Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1957-1958).

Lanfranchi, V. A. P. (2020). *Proteção social ao/à adolescente em medida socioeducativa em meio aberto: a experiência do CEDECA Sapopemba* [Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo]. Repositório PUCSP.

<https://repositorio.pucsp.br/jspui/bitstream/handle/23726/2/Vald%c3%aania%20Aparecida%20Paulino%20Lanfranchi.pdf>

Laplanche, Jean. (2015). O gênero, o sexo e o sexual. In Laplanche, J. *Sexual: a sexualidade ampliada no sentido freudiano*. Dublinense.

Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993. (1993, 8 de dezembro). *Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*. Presidência da República.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm

Lima, V. M. (2022). *Homens em análise: destinos do falo e travessias da virilidade na psicanálise lacaniana* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais]. Repositório Institucional da UFMG.

Louro, G. L. (1997). *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Vozes.

Machado, E. B. L. A. (2016). Socioeducação: da ontologia à teleologia – uma ambiguidade teórica. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, 11(2)*, 531-557. <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/19934>

Medrado, B. (1997). *O masculino na mídia: repertórios sobre masculinidade na propaganda televisiva brasileira* [Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo].

Medrado, B; & Lyra, J.(2003) Nos homens, a violência de gênero. In Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas*. A Secretaria.

Minayo, M. C. S. (2005). Laços perigosos entre machismo e violência. *Ciência & Saúde Coletiva, 10(1)*, 23-26.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2019). *Levantamento anual SINASE 2017*. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coordenação Geral de Assuntos Socioeducativos.

Ministério da Saúde. (2009). *Política nacional de atenção integral à saúde do homem: princípios e diretrizes*. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

Ministério do Desenvolvimento Social. (2018). *Relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto no sistema único de assistência social*.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). *Tipificação nacional de serviços socioassistenciais*. Secretaria Nacional de Assistência Social.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2016). *Caderno de orientações técnicas: serviço de medidas socioeducativas em meio aberto*. Secretaria Nacional de Assistência Social.

Mesquita, Y. M., & Corrêa, H. C. S. (2021). A "masculinidade tóxica" em questão: uma perspectiva psicanalítica. *Revista Subjetividades*, 21(1), 1-13.

<https://dx.doi.org/10.5020/23590777.rs.v21i1.e10936>

Moraes, M., Castro, R., & Petuco, D. (2011). *Gênero e drogas: contribuições para uma atenção integral à saúde*. Instituto PAPAI.

Nascimento, M. (2011). *Improváveis relações: produção de sentidos sobre o masculino no contexto de amizade entre homens homo e heterossexuais* [Tese de Doutorado, Universidade do Estado do Rio de Janeiro]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UERJ.

<https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/4616/1/Marcos%20Antonio%20F%20do%20Nascimento-Tese.pdf>

Neta, F. T. B., Lemos, F. C. S., Bicalho, P. P. G., & Zamora, M. H. (2015). Uma análise crítica de propostas de emendas constitucionais para a redução da maioria penal. *Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade*, 13, 287-317.

Nolasco, S. (1993). *O mito da masculinidade*. Rocco.

Nolasco, S. (2006). *O primeiro sexo e outras mentiras sobre o segundo: as questões que mais estão mexendo com a cabeça dos homens*. Best-Seller.

Oliveira, C., Oliva, O. B., Arraes, J., Galli, C. Y., Amorim, G. G., & Stemler, L. A. S. (2015). Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. *Psicologia em Estudo*, 20(4), 575-585.

Oliveira, L. L., & Fontenele, L. (2013). As concepções de masculino e masculinidade consoante Freud e sua consideração a partir da escuta de homens penectomizados devido a câncer. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 13(1), 167-188.

Oliveira, P. P. (2004). *A construção social da masculinidade*. IUPERJ.

Paula, P. A. G.; Silva, A. F. A.; & Nicodemos, C. (2006). Natureza do sistema de responsabilização do adolescente autor de ato infracional. In *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. ILANUD.

Pontes, L. L. (2017). *A posição do sujeito de desejo no cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto* [Tese de Doutorado, Universidade de Fortaleza]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de Fortaleza.

<https://uol.unifor.br/oul/conteudosite/F86027120181005085528050368/Tese.pdf>

Raniere, E. (2014). *A invenção das medidas socioeducativas* [Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul]. Repositório Digital da UFRGS.

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/87585/000911217.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Resolução n.º 15, de 11 de julho de 2022. (2022, 13 de julho). *Estabelece normas para atuação das psicólogas e psicólogos no Sistema Socioeducativo*. Conselho Federal de Psicologia.

<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-CFP-015-2022-07-11.pdf>

Ribeiro, A. S. M. (2000). *Macho, adulto, branco, sempre no comando?* [Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília].

Rizzini, I., Sposati, A., & Oliveira, A. C. (2019). *Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto*. Cortez.

Rodrigues, S. W. D. M., & Teixeira, L. C. (2020). Adolescência, ato infracional e medidas socioeducativas à luz da psicanálise: um estudo de revisão sistemática de literatura. *Psicologia em Revista*, 26(1), 127-149.

<https://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2020v26n1p125-146>

Rosa, L. F. A., & Nascimento, A. R. A. (2015). Representações sociais de bebidas alcoólicas para homens universitários. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 67(1), 3-19.

Sampaio, R. S., & Garcia, C. A. (2010). Dissecando a masculinidade na encruzilhada entre a psicanálise e os estudos de gênero. *Psicologia em Revista*, 16(1), 81-102.

Sarti, C. A. (1994). *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres na periferia de São Paulo* [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo].
Repositório da USP.

Savietto, B. B., & Cardoso, M. R. (2006). Adolescência: ato e atualidade. *Revista Mal-estar e Subjetividade*, 6(1), 15-43.

Scheinvar, E. (2008). Demanda social e crise dos ideais: que lugar para o Judiciário? In Coimbra, C., Ayres, L. S. M., & Nascimento, M. L. (Org). *PIVETES: Encontros entre a Psicologia e o Judiciário*. 177-183. Juruá.

Schpun, M. R. (2004). *Masculinidades*. Boitempo.

Secretaria de Direitos Humanos. (2013). *Plano nacional de atendimento socioeducativo*. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Secretaria Especial dos Direitos Humanos. (2006). *Sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE*. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Silva, R. P., & Melo, E. A. (2021). Masculinidades e Sofrimento Mental: do cuidado singular ao enfrentamento do machismo. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26(10), 4613-4622. <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10612021>

Silva, A. M. C. & Prioste, C. D. Masculinidades e psicanálise: uma revisão de literatura. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, 11(06), 55-79.

Waiselfisz, J. J. (2016). *Mapa da Violência: mortes por arma de fogo no Brasil*. Lacsó Brasil.

Welzer-lang, D. (2001). A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. *Revista Estudos Feministas*, 9(2), 460-482.
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2001000200008/8853>

Zanella, M. N. (2011). *Bases teóricas da socioeducação: análise das práticas de intervenção e metodologias de atendimento do adolescente em situação de conflito com a lei* [Dissertação de Mestrado, Universidade Bandeirante de São Paulo].